

**AS REPRESENTAÇÕES SOBRE FEMINICÍDIO NO JORNAL CIDADE VERDE
(2015- 2018)**

THE REPRESENTATIONS ON FEMINICIDE IN THE GREEN CITY JOURNAL (2015-
2018)

LAS REPRESENTACIONES SOBRE FEMINICIO EN EL PERIODO CIUDAD VERDE
(2015- 2018)

Isadora Ribeiro Ibiapina (UESPI) ²⁵⁵
Carmina Rodrigues Bezerra (UESPI) ²⁵⁶
Débora Cristine Ferreira da Silva (UESPI) ²⁵⁷
Joseanne Zingleara Soares Marinho (UESPI) ²⁵⁸

Resumo: O objetivo do trabalho é analisar os crimes de feminicídio ocorridos no Piauí entre os anos de 2015 a 2018, utilizando notícias coletadas do portal CidadeVerde.com. A instauração do regime político republicano provocou um frenesi pelos ideais de modernidade, através de um modelo europeu a ser seguido. Juntamente com esse ideal de modernização, chegaram ao Brasil ideias sobre a emancipação feminina. Nas décadas de 1960 e 1970 muitas mulheres passaram a questionar sua participação na história e solicitar sua inserção na historiografia. Apesar dos diversos direitos conquistados ao longo dos anos, ainda vivemos em uma sociedade misógina. A Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 é a principal legislação brasileira para enfrentar a violência contra a mulher, e em 2015 foi sancionada a Lei do feminicídio nº 13.104. Considerando o papel da imprensa na difusão de notícias e na formação de opinião das massas, o trabalho parte da necessidade de discutir o tema, uma vez que o crime apesar de cada vez mais recorrente ainda não possui tanto destaque na imprensa, se traduzindo em matérias pontuais que dão a falsa impressão de que os crimes de feminicídio são fatos isolados. Para o desenvolvimento do trabalho utilizamos autores como Joan Scott (1995), Ana Liési Thurler (2017) e Elizangela Cardoso (2010).

Palavras-Chave: História. Feminicídio. Representações jornalísticas.

Abstract: The work is analyzed on the crimes of femicide occurred in Piauí between the years 2015 to 2018, used by the news collected from the portal CidadeVerde.com. The establishment of the republican political regime provoked a frenzy for the ideals of modernity, through a European model to be followed. Along with the ideal of modernization, ideas about female emancipation came to Brazil. In the 1960s and 1970s, the book was published and published in historiography. Most of the children have conquered over the years, we still live in a misogynist society. The Maria da Penha Law 11,340 / 2006 is the main Brazilian legislation to confront violence against women, in 2015 it was sanctioned in the Law of feminism nº 13.104. The paper of the speech of the news and the formation of the opinion of the mass, the work of the part of the dictation the theme, an once that the criminality of the even to the public punctual that give a false impression that the crimes of femininity are isolated facts. Joan Scott (1995), Ana Liési Thurler (2017) and Elizangela Cardoso (2010).

Keywords: History. Femicide. Newspaper Representations.

1387/5000

Resumen: El objetivo del trabajo es analizar los crímenes de feminicidio ocurridos en Piauí entre los años de 2015 a 2018, utilizando noticias recogidas del portal CiudadVerde.com. La instauración del régimen político republicano provocó un frenesí por los ideales de modernidad, a través de un modelo europeo a seguir. Junto con

²⁵⁵Graduanda do Curso de Licenciatura Plena em História na UESPI, campus Poeta Torquato Neto. E-mail: isadoraibiapina@hotmail.com.

²⁵⁶Graduanda do Curso de Licenciatura Plena em História na UESPI, campus Poeta Torquato Neto. E-mail: carminarodrigues30@gmail.com.

²⁵⁷ Graduanda do Curso de Licenciatura Plena em História na UESPI, campus Poeta Torquato Neto. E-mail: drubscristine@gmail.com.

²⁵⁸ . Doutora em História pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professora Adjunta da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Campus Poeta Torquato Neto. Membro do Grupo de Pesquisa História, Cultura e Gênero (UESPI), do Núcleo de Estudos em Estado, Poder e Política e do Núcleo Permanente Interdisciplinar em Direitos Humanos. E-mail: joseannezsm@gmail.com.

ese ideal de modernización, llegaron a Brasil ideas sobre la emancipación femenina. En las décadas de 1960 y 1970 muchas mujeres pasaron a cuestionar su participación en la historia y solicitar su inserción en la historiografía. A pesar de los diversos derechos conquistados a lo largo de los años, aún vivimos en una sociedad misógina. La Ley Maria da Penha nº 11.340 / 2006 es la principal legislación brasileña para enfrentar la violencia contra la mujer, y en 2015 fue sancionada la Ley del feminicidio n.º 13.104. Considerando el papel de la prensa en la difusión de noticias y en la formación de opinión de las masas, el trabajo parte de la necesidad de discutir el tema, ya que el crimen a pesar de cada vez más recurrente aún no tiene tanto destaque en la prensa, se traduce en materias puntuales que dan la falsa impresión de que los delitos de feminicidio son hechos aislados. Para el desarrollo del trabajo utilizamos autores como Joan Scott (1995), Ana Liési Thurler (2017) y Elizangela Cardoso (2010).

Palabras Clave: Historia. Femicidio. Representaciones periodísticas

Introdução

O presente artigo pretende analisar os crimes de feminicídio ocorridos no Piauí durante os anos de 2015 a 2018 e para isso serão utilizadas notícias coletadas no portal CidadeVerde.com, com o intuito de perceber como são tratadas as notícias sobre o tema, destacando os pontos positivos e negativos da abordagem do jornal.

Com a instauração do regime político Republicano é possível perceber um anseio pela modernização do país, baseado no modelo europeu. Juntamente a esse ideal modernizador, chegaram ao país ideias relacionadas à emancipação feminina, que possibilitaram um processo de mudança na condição feminina.

Com isso, teve início a participação das mulheres em áreas além do espaço privado como: lazer, trabalho, educação e política. Além das reivindicações sociais, as mulheres passaram a questionar um espaço, que não era proporcionado à elas, na historiografia. Assim, se iniciou em meados das décadas de 1960 e 1970 os estudos sobre as mulheres, ou seja, além da luta por direitos, as mulheres buscaram espaço em uma área que antes as invisibilizavam. Com os estudos de gênero, foi possível rejeitar o determinismo biológico entre os sexos e identificar as relações de poder existentes, em que homem assume uma posição de dominação sobre a mulher.

Apesar de todas as conquistas femininas a sociedade continua com resquícios desses “antigos costumes” em que o machismo e a misoginia persistem. Dessa forma, a violência contra a mulher, nas suas mais variadas formas, é bem presente na sociedade brasileira. Assim, fez-se necessário medidas de proteção à mulher e punição dos agressores, sendo essas manifestadas através da Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 e da Lei do Feminicídio 13.104/15. Porém essas legislações atuam mais no sentido de penalizar os agressores após a violência já sofrida, e não atuam tanto na prevenção. Assim, é de fundamental importância que se discuta o tema para promover a conscientização social contra a dominação do homem sobre a mulher.

Para isso, é necessário analisar como a mídia trata a questão, tendo em vista seu papel na formação de opinião através da reprodução ou contestação desses discursos.

O trabalho está dividido em três partes. Na primeira parte tratamos sobre a condição social da mulher na República, a partir das mudanças sofridas com os ideais modernizadores advindos da instauração desse novo regime político. Na segunda parte tratamos sobre os estudos de gênero presentes na historiografia e como estes deram visibilidade para a mulher. Na terceira parte tratamos sobre o Portal Cidade Verde e a representação do feminicídio no mesmo, através da forma como as notícias acerca do tema são veiculadas, e suas implicações.

A condição da mulher na República

A instauração do regime republicano traz o desejo de modernidade, que busca a adequação ao modelo europeu, para isso fez-se necessário romper com os antigos padrões que regiam a vida no Império. Um exemplo disso foi a chegada de novas ideias como a emancipação feminina, pelas quais as mulheres passaram a lutar, Como afirmam Maluf e Mott:

Não faltaram vozes nesse começo de século para entoar publicamente um brado feminino de inconformismo, tocado pela imagem depreciativa com que as mulheres eram vistas e se viam e, sobretudo, angustiado com a representação social que lhes restringia tanto as atividades econômicas quanto as políticas. (2017, p. 369 -370)

De acordo com Rodrigues e Silva (2014), a Proclamação da República ampliou o engajamento das mulheres em favor da luta pela universalização dos direitos políticos. Tais tentativas não obtiveram sucesso já que a legislação foi interpretada de modo a marginalizá-las politicamente. Assim com a República nasce a luta destas por visibilidade política. Entretanto as mulheres ainda tinham muito o que lutar, devido à sua posição de submissão em relação aos homens. Segundo Maluf e Mott (2017, p. 375), “Vários preceitos do código civil de 1916 sacramentavam a inferioridade da mulher casada ao marido. [...] A esposa foi ainda declarada inabilitada para o exercício de determinados atos civis. [...]”. Desse modo a condição de esposa as colocava sob os comandos do marido, regulamentados pela legislação, sem autonomia.

Maluf e Mott (2017) afirmam ainda que os homens tinham diversos direitos sobre as mulheres, dentre eles o uso da violência “legítima”, de modo a garantir a sua obediência. Além disso, poderiam cometer “crimes de paixão”, ato em que o homem assassinava a mulher por ciúmes. Dessa forma, a condição feminina era constituída pela falta de direitos. Isso nos possibilita perceber o histórico de impunidade no Brasil com relação à violência sofrida pela mulher.

O Piauí também sofre transformações, em especial a capital Teresina, com a modernidade trazida pela República. As mulheres começam a participar mais da vida urbana, saindo aos poucos do espaço doméstico. Com isso surge a necessidade das mulheres de elite obterem maiores instruções, para se apresentarem bem nas festividades como moças cultas e bem preparadas para exercer o papel de mãe e esposa. Essas novas correntes de pensamento abriram as portas da educação feminina como afirma Pedro Vilarinho Castelo Branco:

As novas perspectivas sociais que surgiam com o crescimento econômico e a urbanização tornam-se campo fértil para ideias novas que iam de encontro às concepções tradicionais e conservadoras. Essas novas correntes de pensamento queriam, entre outras coisas, implantar uma nova postura perante a educação da mulher, visando não a emancipação feminina, mas dar as moças melhor preparo para que pudessem exercer com mais competência suas funções de esposa e mãe. (2013, p.76)

No início do século XX as opiniões femininas sobre a educação são, muitas vezes, de reivindicação de maior espaço na educação formal, buscando aprendizados que fossem além das atividades domésticas, assimilando ideais feministas. Com isso elas buscavam maior participação na vida pública.

De acordo com Elizangela Barbosa (2010), houve novas concepções, dentre elas a de casamento não mais por interesses econômicos e sociais, mas por amor. Isso trouxe ao imaginário das jovens o desejo de uma relação mais igualitária. “Com o enredamento do amor e do casamento, a expectativa de satisfação emocional, envolveu o matrimônio. Experimentar uma vida [...] ao lado de um marido compreensivo, era um sonho expresso pelas mulheres nos anos de 1920.” (BERENICE, 1926, CITADO POR, BARBOSA, 2010, p. 352.)

Porém, após o casamento, esses anseios não se concretizavam e as mulheres se frustravam com a realidade do casamento, sendo que muitas delas acabavam ficando restritas ao espaço doméstico, enquanto o marido tinha a liberdade de frequentar os diversos espaços:

Nos anos 1920, parte das mulheres dos segmentos sociais mais abastados frequentava os espaços de lazer e de sociabilidades. [...] Contudo, muitas mulheres, quando casavam, deixavam de fruir o lazer, uma vez que era comum o fato de os homens isolarem as esposas no lar e continuarem circulando, nos mesmos espaços, que frequentavam quando solteiros. (H. P. F., 1923, CITADO POR BARBOSA, 2010, p. 354)

O casamento, na verdade, se concretizava como uma relação hierárquica e violenta em que a mulher era subjugada ao marido, segundo Barbosa (2010), a hierarquia e a violência se tornaram características das relações conjugais. Essa relação de dominação leva o homem a

objetificar a mulher e fazer o que julga necessário para mantê-la sobre seu controle, inclusive chegando a extremos, como afirma Barbosa “Em situações-limite, os conflitos conjugais chegavam a um nível de violência cujo o desfecho era a morte” (2010, p 370).

A visibilização da mulher pela Historiografia

Durante séculos as mulheres foram invisibilizadas historicamente, principalmente por uma História dominada por um padrão do homem europeu que era um ser público. Em contrapartida as mulheres eram consideradas como parte da vida privada, vivendo confinadas em casa e, portanto, impedidas²⁵⁹ de atuar publicamente. Michelle Perrot²⁶⁰ (2006), identifica que essa escassez de visibilidade ocorria principalmente devido à falta de fontes e de relatos, principalmente porque a atenção era dada para quem fizesse parte do espaço público.

Porém, por volta das décadas de 1960 e 1970 em países como Grã-Bretanha, Estados Unidos e França é dado o início da História das Mulheres, devido ao contexto dos fatores da época, que pediam uma renovação das questões a serem discutidas. Além disso, as mulheres estavam lutando por seu espaço no mercado de trabalho, nas universidades, na política, assim cada vez mais era necessária a discussão sobre todos esses aspectos modernos e que influenciavam diretamente a sociedade. Ou seja, além das preocupações sociais e políticas por parte das feministas, houve o início das discussões teóricas, que foram levadas para o âmbito acadêmico. (LOURO, 1997).

Segundo Joan Scott (1995) o termo gênero apareceu inicialmente entre as feministas americanas por volta da década de 1970, e seria uma forma de rejeitar o determinismo biológico entre os sexos, além de definir os homens e mulheres reciprocamente porque não era possível fazer estudos sobre os dois separadamente. A autora faz uma definição de gênero em duas partes: o gênero constitui as relações sociais baseando-se na diferença entre os sexos; e é uma forma primária de dar significado às relações de poder²⁶¹.

A História das Mulheres pouco desenvolvida no Brasil começou a aparecer na década de 1970, se consolidando mais na década de 1980. Na historiografia do país em 1970 já existiam assuntos que discutiam história da família e da mulher, sendo que em 1990 suas histórias estavam mais difundidas pelo país. Com isso, os estudos de gênero se diversificaram nas

²⁵⁹ O setor público estava restrito aos homens, e as mulheres que o frequentasse poderiam ser mal vistas socialmente.

²⁶⁰ Buscar: PERROT, Michelle. **Minha História das Mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007.

²⁶¹ Procurar: SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, v.20, n.2, jul./Dez. 1995.

temáticas e assim surgiram diversos trabalhos pelo país de forma rápida. Segundo Maria Izilda Matos:

A categoria gênero encontrou um terreno favorável na historiografia brasileira contemporânea, desnaturalizando as identidades sexuais e postulando a dimensão relacional. Talvez a história tenha sido uma das áreas, no campo interdisciplinar dos estudos de gênero, que mais intensamente tenha feito essa incorporação. [...] Incorporaram, mesmo que tardiamente a questão da violência numa perspectiva histórica [...]. (1998, p. 141)

Através do conceito de gênero feito pelas pesquisadoras é possível entender como funcionam as relações sociais entre o homem e a mulher, não sendo realizável os estudos separadamente. Como são construídas as relações de poder e desigualdade entre os dois socialmente, terminam sendo essenciais para entender como funciona qualquer tipo de violência de gênero. Dessa forma, o modo como são entendidos os papéis sociais, em que os homens assumem uma posição de superioridade, possibilitam compreender como ocorre a violência de gênero.

A Violência de gênero

A violência contra a mulher faz parte de um conceito mais amplo que compreende a violência sofrida por ambos os sexos, mas principalmente pelas mulheres, uma vez que a sociedade segue uma lógica patriarcal que permite, de certa forma, que o homem se utilize da violência como forma de controle social, segundo Saffioti:

Violência de gênero é o conceito mais amplo, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos. No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social homens exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência. (2001, p. 115)

A Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi a primeira regulamentação federal para defender as mulheres vítimas de violência. Esta cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher como dispõe o artigo 5º, esclarecendo os contextos aos quais se aplica a lei, sendo eles:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou

patrimonial: I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. (BRASIL, 2006)

No Artigo 7º, da Lei 11.340/06, observamos uma explanação acerca das diferentes formas que essa violência pode assumir, sendo diversos tipos, e de importante distinção, uma vez que a violência não pode ser reduzida apenas à violência física:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

A lei Maria da Penha, hoje, se constitui como a principal forma de combate à violência contra a mulher. Porém ainda é grande a incidência de casos de violência de gênero no país. O Brasil ocupa o 5º lugar no ranking de feminicídio no mundo, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH). Assim é necessário buscar sempre combater os discursos que reproduzem a dominação do homem sobre a mulher, tendo em vista a frequência com que ocorrem crimes motivados por essa lógica.

Meneghel e Portela (2017) relatam que a primeira vez que se utilizou o um termo para designar o assassinato de mulheres, pela condição de ser mulher, foi em 1976, sendo este

“femicídio”, termo utilizado para definir uma forma de terrorismo sexual motivada por ódio e sentimento de propriedade do homem para com a mulher:

O conceito de femicídio foi utilizado pela primeira vez por Diana Russel em 1976, perante o Tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres, realizado em Bruxelas, para caracterizar o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres, definindo-o como uma forma de terrorismo sexual ou genocídio de mulheres. O conceito descreve o assassinato de mulheres por homens motivados pelo ódio, desprezo, prazer ou sentimento de propriedade. (2017, p. 3079)

Outra Lei que visa proteger as mulheres é a Lei 13.104 de 9 de março de 2015, que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, sendo este o crime contra a mulher por razões da condição de sexo feminino: “§ 2º-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I - violência doméstica e familiar; II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.” Havendo ainda os agravantes que aumentam a pena:

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado: I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto; II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência; III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima.

Segundo Meneghel e Portela (2017), dentre os cenários de feminicídio, os mais conhecidos e estudados são os familiares e domésticos, “já que a família em sociedades patriarcais confere todo o poder ao homem, e nas relações entre parceiros íntimos as mulheres são consideradas propriedade dos maridos, companheiros, namorados e ex-companheiros.” (2017, p. 3081). Além disso, há fatores que aumentam a probabilidade de as mulheres serem mortas pelos parceiros, dentre elas a tentativa de separação e o histórico de violência na relação, de acordo com Meneghel e Portela:

Fatores que podem aumentar a vulnerabilidade das mulheres de serem mortas pelos parceiros íntimos incluem a disparidade de idade entre os cônjuges, a situação marital não formalizada, as tentativas prévias da mulher em obter a separação (especialmente nos três meses que antecederam o assassinato) e histórias repetidas de violência e agressões. (2017, p. 3081)

No Piauí entre março de 2015 e junho de 2018 foram registrados 90 casos de feminicídio, de acordo com o Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal da Secretaria de Segurança do Piauí, o que é alarmante, e mais uma vez evidencia a necessidade de combater a

violência contra a mulher. Nesse processo de debate em relação à violência contra a mulher tem destaque o papel da mídia na difusão de notícias e formação de opinião. Ana Thurler (2017) afirma que a mídia seleciona falas, e interdita outras, que contribuem com as desigualdades de gênero, dando menor valor à voz feminina:

A mídia não paira isenta, acima da sociedade. Ao contrário. A realidade social, com suas relações de poder e suas interseccionalidades, contribui para reforçar as desiguais possibilidades de participação no debate público e de serem ouvidas. A mídia também seleciona, interdita ou inclui falas nesse debate. Assim, em uma sociedade marcada pelas estratificações e misoginias, a palavra da mulher tem menor valor do que a palavra masculina, diante de um Estado patriarcalizado e repatriarcalizado. (2017, p. 466)

Desse modo, a forma como a mídia retrata os casos de feminicídio mostra a hierarquia entre os sexos, e muitas vezes contribui para diminuir a condição da mulher:

O que ganha espaço no debate público e o que é condenado ao silêncio está condicionado — no caso da violência contra a mulher e os feminicídios — à hierarquia entre os sexos, à estratificação entre o público e o privado. A despolitização dos feminicídios ameniza o sentido radical de dominação masculina sobre a vida, tanto por meio dos espaços de liberdade de escolha, quanto pelos espaços a que as mulheres estão destinadas e têm sido também, histórica e socialmente, revestidos de menor valor. (2017, p. 467)

Assim, a representação que a violência contra a mulher e, por conseguinte, o feminicídio, assumem na mídia são de extrema importância para o sentido social que estes possuem, uma vez que não discutindo os reais motivos de tal violência, a mídia contribui para a naturalização da mesma.

O Portal CidadeVerde.com

Segundo Mayara Silva (2017), em 1986, surge em Teresina a TV Pioneira, do empresário Jesus Elias Tajra. Em novembro de 1998 a TV Pioneira passa a então ser nomeada de TV Cidade Verde. Com a consolidação da TV Cidade Verde houve uma busca por novas tecnologias, “Os proprietários da emissora percebendo a necessidade de utilizar a tecnologia, decidem instituir um portal expondo os conteúdos transmitidos nos programas da TVCV. Assim, no dia 21 de junho de 2002, inaugura-se o Portal Cidade Verde.” (2017, p. 124)

A princípio o Portal manteve redação unificada com a TV Cidade Verde. Sendo que a atualização ficava sob a responsabilidade de dois jornalistas, que se limitam a transpor os conteúdos dos programas televisivos. Em 2007 o Portal foi lançado no mercado, a partir de

então, passou a ter equipe própria para a produção das notícias, ainda que permanecesse funcionando no mesmo prédio onde se situa a TV, inclusive até hoje.

O Portal CidadeVerde.com dedica-se ao gênero informativo e a matérias de caráter factual, possuindo 15 jornalistas, entre eles blogueiros e colunistas que ajudam na produção e na divulgação de informações. Além disso o Portal possui nove editorias, sendo estas: política; geral; entretenimento; esporte; economia; cidades; vídeos; viver bem; e destaques da TV.

Dessa forma a escolha do Portal Cidade Verde se deu pela sua importância na história do jornalismo piauiense e pela sua popularidade, como afirma Silva “o Portal CV [...] de ser ele um dos mais acessados de Teresina, de acordo com o registro do medidor do Google Analytics” (2017, p. 125). Com isso faz-se necessário a discussão acerca daquilo que é veiculado pelo Portal, já que sendo umas das principais fontes de informação no estado, possui responsabilidade social sobre aquilo que noticia e a forma como aborda essas notícias.

O Caso Aretha Dantas

Aretha Dantas Claro, de 32 anos, foi encontrada morta na Avenida Maranhão com várias perfurações por arma branca, com sinais de atropelamento, e parte do couro cabeludo arrancado, em 15 de maio 2018.²⁶² O suspeito de cometer o crime é o ex-namorado Paulo Alves dos Santos Neto. Havia, segundo relato de vizinhos do acusado, um histórico de brigas entre o casal em que Aretha sofria agressões físicas.²⁶³ A vítima, supostamente, tentou formalizar um boletim de ocorrência, porém a Delegacia da Mulher da Zona Sul estaria em greve e o registro não teria se concretizado.²⁶⁴ Acredita-se que Paulo Neto não estava conformado com o fim do relacionamento. A prisão preventiva do acusado foi decretada em 17 de maio de 2018, permanecendo preso até hoje.²⁶⁵

O que mais choca nesse caso é o fato do acusado, além de ter esfaqueado e atropelado, ainda escalpelou a vítima²⁶⁶ como símbolo de humilhação especialmente porque a mesma era cabelereira, assim fica claro o caráter de feminicídio em que o corpo é mutilado de forma que atinja aspetos próprios das mulheres. Como afirmam Meneghel e Portela:

²⁶²<https://cidadeverde.com/noticias/272060/mulher-e-encontrada-morta-com-sinais-de-perfuracoes-e-atropelamento-na-av-maranhao>. Acesso em: 28/10/18.

²⁶³<https://cidadeverde.com/noticias/272227/ex-namorado-de-aretha-se-entrega-na-sede-da-delegacia-de-homicidios>. Acesso em: 28/10/18.

²⁶⁴ <https://cidadeverde.com/noticias/272352/aretha-tentou-fazer-denuncia-mas-delegacia-estava-de-greve>. Acesso em: 28/10/18.

²⁶⁵<https://cidadeverde.com/noticias/272313/juiz-decreta-prisao-preventiva-do-suspeito-de-matar-cabelereira-aretha-dantas>. Acesso em: 28/10/18.

²⁶⁶<https://cidadeverde.com/noticias/272158/delegado-diz-que-criminoso-deixou-assinatura-visivel-na-morte-de-aretha-dantas>. Acesso em: 28/10/18.

Existe um cenário de misoginia e crueldade em que as mortes são acompanhadas de violações e os corpos são mutilados, desnudados e desqualificados. O feminicídio representa então uma mensagem enviada às mulheres (para aterrorizá-las e mantê-las submissas) e aos outros homens (para demarcar território e mostrar quem é que manda) (2017, p. 3081)

Com a denúncia do Ministério Público do Estado à Justiça, acusando Paulo Neto do feminicídio de Aretha Dantas²⁶⁷, o Portal Cidade Verde utiliza a expressão feminicídio, mas não há uma explicação ao uso do termo, o que dificulta a compreensão por parte dos leitores: “O Ministério Público do Piauí denunciou pelo crime de homicídio qualificado por feminicídio o suspeito de matar a cabeleireira Aretha Dantas, Paulo Alves dos Santos Neto. O crime que Paulo responderá na Justiça pode gerar pena mínima de 12 anos de prisão.” (06 de junho de 2018).

Em uma das manchetes acerca do caso o jornal utiliza o termo “crimes passionais”²⁶⁸, embora o entrevistado (irmão da vítima) não faça uso da expressão, e na verdade relata a relação abusiva vivida pela a irmã, o jornal emprega o termo, que confere ao crime caráter de explosão emocional, dando a falsa impressão de que foi algo imprevisível, resultado de problema mental do agressor, quando na verdade não foi o que ocorreu no caso, pelas diversas violências sofridas pela vítima por parte do acusado, e contribui com a naturalização do crime, uma vez que não atribui ao crime às suas reais motivações. Como afirmam Meneghel e Portela:

Grande parte dos homens que assassinam as esposas não difere de seus pares na sociedade e são considerados “comuns e convencionais”, o que é ainda mais perigoso porque há uma tendência de atribuir o delito a uma explosão de cólera, ou um motivo “passional” impossível de ser previsto e prevenido. Por esse motivo, considerar o femicídio como uma explosão passional ou atribuí-lo à doença do agressor, significa retirar a conotação social e de gênero do crime, reduzindo-o à esfera individual. (2017, p. 3081)

Assim, o problema é reduzido de tal forma que aparenta ser um caso isolado, motivado por causas pessoais dos envolvidos, e não se discute sobre a lógica patriarcal a qual as mulheres estão inseridas, que, muitas vezes, as transformam em objeto de dominação de seus parceiros dentro das relações amorosas que vivenciam.

O Caso Iarla Barbosa

²⁶⁷<https://cidadeverde.com/noticias/273958/caso-aretha-promotor-denuncia-suspeito-por-crime-de-femicidio>. Acesso em: 28/10/18.

²⁶⁸<https://cidadeverde.com/noticias/272162/irmao-de-aretha-dantas-acredita-que-crime-teve-motivacao-passional>. Acesso em: 28/10/18.

Iarla Lima Barbosa, de 25 anos, foi morta na madrugada do dia 19 de junho de 2017 pelo namorado (réu confesso)²⁶⁹, o então tenente do Exército Brasileiro José Ricardo da Silva Neto, de 22 anos.²⁷⁰ O casal estava em um bar em Teresina, com mais duas mulheres: a irmã da vítima, Ilana Lima, e uma amiga de infância, Joseane Mesquita. Dentro do carro, ainda próximo ao bar, José Neto sacou uma arma e atirou na namorada e nas duas moças que estavam dentro do veículo. Ambas conseguiram fugir, ainda que feridas. Ele, por sua vez, foi expulso do Exército e preso em 22 de junho de 2017, porém foi solto em 05 de fevereiro de 2018²⁷¹.

Ao noticiar a confissão do acusado o Portal fez uso da expressão “matou namorada por ciúmes”²⁷² o que contribui para reforçar o machismo enraizado na nossa cultura, fornecendo uma justificativa – nada plausível – para o ato de violência cometido contra a mulher. Esse tipo de expressão não deve ser utilizado, uma vez que funciona como meio de culpabilizar a vítima, sendo esta responsabilizada pela própria morte, por supostamente provocar ciúmes no companheiro.

O Portal Cidade Verde, entretanto, deu destaque à motivação do crime expressa na denúncia do Ministério Público Estadual à Justiça²⁷³, enfatizando que o crime foi cometido por “discriminação à condição de mulher, haja vista a expressa manifestação de poder do acusado sobre a vítima, uma vez que estes mantinham uma relação amorosa (namorados), há apenas sete dias”. (18, de julho de 2017). Assim qualificando-o como feminicídio e dando a devida importância ao emprego do termo, uma vez que explica o que qualifica o crime.

Outra notícia publicada é a da campanha realizada pela família de Iarla Barbosa, denominada #NadaJustificaMatarUmaMulher²⁷⁴. A ideia do movimento é chamar a atenção da sociedade em geral para o combate aos crimes de feminicídio. A família quer que o caso de Iarla ganhe mais repercussão. A luta da família por justiça através de campanha e manifestações demonstra o perigo iminente de impunidade, o que se concretizou com a liberdade concedida

²⁶⁹ <https://cidadeverde.com/noticias/250110/tenente-do-bec-confessa-a-policia-que-matou-namorada-por-ciumes>. Acesso em: 28/10/18.

²⁷⁰ <https://cidadeverde.com/noticias/250107/mae-de-jovem-morta-por-tenente-do-exercito-levaram-um-pedaco-de-mim>. Acesso em: 28/10/18.

²⁷¹ <https://cidadeverde.com/noticias/250352/juiz-decreta-prisao-preventiva-de-tenente-suspeito-de-matar-namorada>. Acesso em: 28/10/18.

²⁷² <https://cidadeverde.com/noticias/250110/tenente-do-bec-confessa-a-policia-que-matou-namorada-por-ciumes>. Acesso em: 28/10/18.

²⁷³ <https://cidadeverde.com/noticias/252148/ministerio-publico-denuncia-tenente-por-morte-de-iarla-discriminacao-a-condicao-de-mulher>. Acesso em: 28/10/18.

²⁷⁴ <https://cidadeverde.com/noticias/250938/mae-de-iarla-faz-desabafo-e-lanca-campanha-nadajustificamatarumamulher-assista-video>. Acesso em: 28/10/18.

ao acusado, em 05 de fevereiro de 2018²⁷⁵, também sendo noticiado pelo Portal, mostrando a revolta sofrida pela família devido à falta de justiça no caso.

As Medidas de combate à violência contra a mulher no Piauí

O jornal divulgou que foi instituído no Piauí a data de 27 de maio, em 2018, como o Dia Estadual de Combate ao Femicídio²⁷⁶, o que mostra uma iniciativa do Piauí de conceder maior importância à questão:

A lei de enfrentamento ao feminicídio, de autoria do Governo do Piauí através da vice-governadora Margarete Coelho, que define o dia 27 de maio como o Dia Estadual de Combate ao Femicídio, foi sancionada em 2018. A ação visa unir esforços do poder público e da sociedade civil no combate a violência e assassinatos com motivação de gênero. (CidadeVerde.com, Teresina, 27 de maio de 2018.)

A data foi escolhida em alusão ao crime de estupro coletivo ocorrido em 2015 na cidade de Castelo do Piauí.²⁷⁷ O Portal Ressaltou que há pouco o que se comemorar, porque as mulheres continuam sendo assassinadas por homens e objetificadas. Deixando claro em que se configura o feminicídio, o aumento do número de casos e a importância de combater a violência contra a mulher, o que mostra um posicionamento responsável, e necessário, por parte do Portal Cidade Verde.

Outra notícia publicada foi que, foram sancionadas, no dia 15 de maio de 2018, pelo governo do Estado as leis que criam o Departamento Estadual de Proteção à Mulher e também as Delegacias das Mulheres em todos os territórios de desenvolvimento do estado.²⁷⁸

Teresina possui hoje a Delegacia da Mulher na zona Norte, instalada em 2003, a Delegacia da Mulher na zona Leste, criada em 2006, e a Delegacia da Mulher na zona Sul, instalada em 2016. Além disso há o Plantão de Gênero na região Centro Sul que foi reestruturado em 2018. Destaca-se ainda o pioneirismo do Piauí no combate à violência contra a mulher, com o marco da criação do Núcleo de Femicídio em 2015, sendo o primeiro estado

²⁷⁵<https://cidadeverde.com/noticias/265414/juiz-manda-soltar-ex-tenente-acusado-de-assassinar-a-tiros-iarla-barbosa>. Acesso em: 28/10/18.

²⁷⁶ <https://cidadeverde.com/noticias/273006/dia-de-combate-ao-femicidio-reforca-luta-contra-mortes-crueis-de-mulheres>. Acesso em: 28/10/18.

²⁷⁷ <https://cidadeverde.com/noticias/193723/quatro-adolescentes-sao-estupradas-e-encontradas-desacordadas-em-castelo>. Acesso em: 28/10/18. O crime de estupro coletivo foi o fato em que quatro adolescentes com idades entre 15 e 17 anos foram raptadas, estupradas e jogadas do alto de um barranco em Castelo do Piauí- PI.

²⁷⁸ <https://cidadeverde.com/noticias/273006/dia-de-combate-ao-femicidio-reforca-luta-contra-mortes-crueis-de-mulheres>. Acesso em: 28/10/18.

com uma delegacia especializada na investigação de casos de feminicídio. Totalizando cinco delegacias na capital voltadas ao atendimento de mulheres.

O Portal Cidade Verde deu destaque também para o lançamento do Aplicativo “Salve Maria”²⁷⁹, em 20 de março de 2017, desenvolvido pela Secretaria de Segurança Pública em conjunto com a Agência de Tecnologia da Informação, serviço destinado a denunciar a violência contra as mulheres de forma rápida e eficaz. O aplicativo possui ainda a função “Botão do Pânico”²⁸⁰ que emite o ponto de localização da ocorrência para a viatura mais próxima, fazendo com que os policiais cheguem o mais rápido possível até a vítima. O aplicativo pode ser usado pela vítima e por terceiros. Essas medidas demonstram que o Governo Piauí investe em medidas de proteção à mulher.

Considerações finais

A mulher, dentro da lógica patriarcal, está sujeita à dominação do homem, que possuía diversos direitos sobre a mesma, uma vez que amparado pelo Código Civil de 1916 – e pelo machismo – tinha direito ao uso da violência “legítima” para disciplinar sua companheira. Ainda assim com a instauração do regime político republicano muitas mulheres se motivaram com ideias de emancipação feminina vindas da Europa e lutaram por maiores direitos, como a universalização dos direitos políticos, e mais acesso ao espaço público. Mas esbarravam no machismo e muitas vezes não alcançavam seus objetivos. No Piauí as mulheres lutaram principalmente por mais acesso à educação, e por casamentos mais igualitários que na prática se traduziam em relações de subjugação ao marido, inclusive com o uso da violência.

Já por volta das décadas de 1960 e 1970 em países como Grã-Bretanha, Estados Unidos e França se inicia a História das Mulheres, que passa a dar espaço à voz feminina dentro da história. No Brasil, a História das Mulheres surgiu na década de 1970, e se consolidou apenas na década de 1980. Os estudos produzidos discutiam história da família e da mulher, se diversificando mais em 1990 com o gênero, e se difundindo por todo o país, contribuindo assim para retirar a mulher da invisibilidade.

Na década de 2000 foi promulgada a lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que foi a primeira regulamentação federal para defender as mulheres vítimas de violência, trazendo a definição dos diversos tipos de violência. E também a Lei 13.104/2015,

²⁷⁹<https://cidadeverde.com/noticias/234791/aplicativo-salve-maria-vai-denunciar-violencia-contramulher-no-piaui>. Acesso em: 28/10/18.

²⁸⁰ <https://cidadeverde.com/noticias/272329/delegada-faz-apelo-para-usar-o-botao-do-panico-e-evitar-mortes-de-mulheres>. Acesso em: 28/10/18.

que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Ambas ajudam no combate a violência contra a mulher, dando amparo para a vítima e punindo o agressor. Assim se constituindo como um grande avanço para o país na luta contra a violência de gênero. Apesar disso é fundamental ainda combater o machismo enraizado na sociedade que leva à recorrência de crimes de feminicídio devido essa posição de dominação que o homem exerce sobre a mulher. Para isso precisamos desconstruir os discursos veiculados na mídia que reproduzem o machismo e acabam por culpabilizar as vítimas.

A pesquisa ainda está em desenvolvimento, assim podemos concluir parcialmente, que o Portal CidadeVerde.com utiliza o termo feminicídio de maneira recorrente, o que é positivo pois reconhece uma qualificação que o diferencia do homicídio, publicando diversas notícias sobre medidas de combate ao feminicídio realizadas no estado e tratando da impunidade existente. Em contrapartida, utiliza às vezes expressões que perpetuam o machismo enraizado na nossa cultura, e não problematizam a representação social da mulher como objeto, contribuindo de certa forma para a naturalização do crime. Como afirma Thurler, as notícias vinculadas na mídia utilizam falas que ora são inclusivas e ora são interditórias: “ [...] Essas falas — uma aprovatória, inclusiva e outra reprovatória, interditória — e os silêncios estão nas matérias sobre violência contra a mulher, em geral, e sobre os feminicídios, em particular. ” (2017, p. 468). Assim é preciso que o assunto seja debatido e questionado para que não haja mais notícias que corroborem com o machismo, e sim que o combata, de modo que isso esteja presente homogeneamente em todas as notícias, conferindo o devido respeito à memória das vítimas e à sua posição de mulher.

Referências

ANTUNES, Rodrigo. Caso Aretha: promotor denuncia suspeito por crime de feminicídio. **CidadeVerde.com**, Teresina, 07 de junho de 2018. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/273958/caso-aretha-promotor-denuncia-suspeito-por-crime-de-feminicidio>>. Acesso em: 28/10/18.

BRASIL. Congresso. **Lei 11.340** de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, 7 de agosto de 2006.

BRASIL. Congresso. **Lei 13.104** de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, 9 de março de 2015.

CARDOSO, Elizangela Barbosa. **Identidades de gênero, amor e casamento em Teresina (1920- 1960)**. 2010. 535 f. Tese - (Doutorado em História), Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010.

CARPASO, Carlienne. Delegado diz que criminoso deixou assinatura visível na morte de Aretha Dantas. **CidadeVerde.com**, Teresina, 16 de maio de 2018. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/272158/delegado-diz-que-criminoso-deixou-assinatura-visivel-na-morte-de-aretha-dantas>> Acesso em: 28/10/18.

_____ Delegada faz apelo para usar o botão do pânico e evitar mortes de mulheres. **CidadeVerde.com**, Teresina, 18 de maio de 2018. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/272329/delegada-faz-apelo-para-usar-o-botao-do-panico-e-evitar-mortes-de-mulheres>> Acesso em: 28/10/18.

_____ Irmão de Aretha Dantas acredita que crime teve motivação passional. **CidadeVerde.com**, Teresina, 16 de maio de 2018. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/272162/irmao-de-aretha-dantas-acredita-que-crime-teve-motivacao-passional>> Acesso em: 28/10/18.

_____ PEREIRA, Erica. Mulher é encontrada morta com sinais de perfurações e atropelamento na avenida maranhão. **CidadeVerde.com**, Teresina, 15 de maio de 2018. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/272060/mulher-e-encontrada-morta-com-sinais-de-perfuracoes-e-atropelamento-na-av-maranhao>> Acesso em: 28/10/18.

CIDADE VERDE. Aplicativo salve maria vai denunciar violência contra mulher no Piauí. **CidadeVerde.com**, Teresina, 18 de novembro de 2016. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/234791/aplicativo-salve-maria-vai-denunciar-violencia-contramulher-no-piaui>> Acesso em: 28/10/18.

CASTELO BRANCO, Pedro Vilarinho. **Mulheres plurais**. Teresina: Edufpi, 2013.

FREITAS, Lyza. Dia de combate ao feminicídio reforça luta contra mortes cruéis de mulheres. **CidadeVerde.com**, Teresina, 27 de maio de 2018. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/273006/dia-de-combate-ao-feminicidio-reforca-luta-contramortes-cruéis-de-mulheres>> Acesso em: 28/10/18.

_____ MORAES, Hérlon. Juiz decreta prisão preventiva do suspeito de matar cabelereira Aretha Dantas. **CidadeVerde.com**, Teresina, 18 de maio de 2018. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/272313/juiz-decreta-prisao-preventiva-do-suspeito-de-matar-cabelereira-aretha-dantas>> Acesso em: 28/10/18.

MORAES, Hérlon. Ex-namorado de Aretha se entrega na sede da delegacia de homicídios. **CidadeVerde.com**, Teresina, 16 de maio de 2018. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/272227/ex-namorado-de-aretha-se-entrega-na-sede-da-delegacia-de-homicidios>> Acesso em: 28/10/18.

OLIVEIRA, Caroline. Mãe de jovem morta por tenente do exército: “levaram um pedaço de mim”. **CidadeVerde.com**, Teresina, 19 de junho de 2017. Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/250107/mae-de-jovem-morta-por-tenente-do-exercito-levaram-um-pedaco-de-mim>> Acesso em: 28/10/18.

_____. Tenente do bec confessa a polícia que matou namorada por ciúmes.

CidadeVerde.com, Teresina, 19 de junho de 2017. Disponível em:

<<https://cidadeverde.com/noticias/250110/tenente-do-bec-confessa-a-policia-que-matou-namorada-por-ciumes>> Acesso em: 28/10/18.

PEREIRA, Erica. Aretha tentou fazer denuncia mas delegacia estava de greve.

CidadeVerde.com, Teresina, 18 de maio de 2018. Disponível em:

<<https://cidadeverde.com/noticias/272352/aretha-tentou-fazer-denuncia-mas-delegacia-estava-de-greve>> Acesso em: 28/10/18.

PEREIRA, Rayldo. Juiz manda soltar ex-tenente acusado de assassinar a tiros Iarla Barbosa.

CidadeVerde.com, Teresina, 05 de fevereiro de 2018. Disponível em:

<<https://cidadeverde.com/noticias/265414/juiz-manda-soltar-ex-tenente-acusado-de-assassinar-a-tiros-iarla-barbosa>> Acesso em: 28/10/18.

_____. Quatro adolescentes são estupradas e encontradas desacordadas em Castelo.

CidadeVerde.com, Teresina, 27 de maio de 2015. Disponível em:

<<https://cidadeverde.com/noticias/193723/quatro-adolescentes-sao-estupradas-e-encontradas-desacordadas-em-castelo>> Acesso em: 28/10/18.

PIMENTEL, Izabella. Juiz decreta prisão preventiva de tenente suspeito de matar namorada.

CidadeVerde.com, Teresina, 22 de junho de 2017. Disponível em:

<<https://cidadeverde.com/noticias/250352/juiz-decreta-prisao-preventiva-de-tenente-suspeito-de-matar-namorada>> Acesso em: 28/10/18.

_____. Mãe de Iarla faz desabafo e lança campanha: #nadajustificamatarumamulher; assista vídeo. **CidadeVerde.com**, Teresina, 01 de julho de 2017. Disponível em:

<<https://cidadeverde.com/noticias/250938/mae-de-iarla-faz-desabafo-e-lanca-campanha-nadajustificamatarumamulher-assista-video>> Acesso em: 28/10/18.

_____. Ministério público denuncia tenente por morte de Iarla: discriminação a condição de mulher. **CidadeVerde.com**, Teresina, 18 de julho de 2017. Disponível em:

<<https://cidadeverde.com/noticias/252148/ministerio-publico-denuncia-tenente-por-morte-de-iarla-discriminacao-a-condicao-de-mulher>> Acesso em: 28/10/18.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**. Uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997. p.14-56.

MALUF, Marina. MOTT, Maria Lúcia. Recônditos do mundo feminino. In: Sevckenko, Nicolau (org). **História da vida privada no Brasil: República da Bela época a era do rádio**. São Paulo: companhia das letras, 2017.

MATOS, Maria Izilda. Estudos de Gênero: Percursos e possibilidades na historiografia contemporânea. **Cadernos Pagu**, n.11, p.67-75, 1998.

MENEGHEL Stela Nazareth. PORTELLA, Ana Paula. Femicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciências e saúde coletiva**. n. 22, p. 3077- 3086, 2017.

PERROT, Michelle. **Minha História das Mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007.

Humana Res, v. 1, n. 1, 2019, p. 194 - 211. ISSN:

RODRIGUES, Marta. SILVA, Artur. A emancipação da mulher na imprensa feminista nos primeiros anos da República no Brasil. **rev. HUM.** out. 2014. p. 209- 224.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos pagu** n. 16, p.115-136. 2001.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, v.20, n.2, jul. /Dez. 1995.

SILVA, Mayara da Costa. **Regionalização no webjornalismo piauiense**: estudo do Portal Cidade Verde. 2017. 205 f. Dissertação (Mestrado em comunicação) – Universidade Federal do Piauí, Centro de Ciências da Educação (CCE), Departamento de Comunicação, Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Teresina, 2017.

THURLER, Ana Liési. Femicídios Na Mídia e Desumanização das Mulheres. **Revista Observatório**, Palmas, v. 3, n. 6, p. 465-496, out. Dez. 2017.